



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2023

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 105.º-A

Revogação do regime de atribuição de “Vistos Gold”

São revogados a alínea d), do n.º 1 e o n.º 4 do artigo 3.º, o artigo 90.º A e a alínea r), do n.º 1 do artigo 122.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual e os artigos 61.º e 65.º a 65.º K do Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de novembro, na sua redação atual.

Assembleia da República, 2 de novembro de 2022

Os Deputados,

Alma Rivera; Bruno Dias; Paula Santos; Alfredo Maia; João Dias; Jerónimo de Sousa

Nota justificativa:

Com a criação do regime dos Vistos Gold, os investidores nacionais de Estados terceiros, mediante o preenchimento de um conjunto de requisitos e por um período mínimo de cinco anos, podem obter a Autorização de Residência para Atividade de Investimento (ARI) no nosso País.

Ao contrário do propalado objetivo de atrair investimento e criação de emprego, os dados mostram que, dos mais de seis mil milhões de euros “investidos” para obter uma autorização de residência, mais de 90% dirigiram-se à compra de imóveis, incidindo sobretudo em Lisboa, Porto, Cascais e outras zonas do litoral.

A autorização de residência não obriga o investidor a residir no território nacional, mas tão só a permanecer sete dias num primeiro investimento e 14 nos seguintes (se os houver).

Os dados mostram que todos os objetivos maiores da consagração deste mecanismo saíram gorados: até dezembro de 2021, foram atribuídas 10.254 autorizações de residência, dos quais 9.585 por via de compra de imóveis; 649 por transferência de capital e apenas 20 por criação de postos de trabalho. Quase não houve investimento produtivo ou gerador de postos de trabalho e, ao invés, há uma clara contribuição para a especulação imobiliária e para a criação de dificuldades no mercado do arrendamento para habitação.

As autorizações de residência em Portugal não devem ser objeto de comercialização. Quem reside e trabalha em Portugal, seja investidor ou não, deve poder legalizar a sua situação e obter autorização de residência. O critério para o acesso a autorização de residência, e por essa via à aquisição de nacionalidade por via de naturalização, não pode ser o de ter dinheiro e por esse motivo poder utilizar este mecanismo para entrar e circular livremente no espaço Schengen.

Assim, o PCP propõe o fim deste regime, revogando as normas que o constituem.